



EDITAL Nº 89/2020

Processo Seletivo dos Candidatos para a Concessão de Bolsas CAPES/PROSUC

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito

A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da Universidade Católica de Santos para a **concessão de bolsas CAPES/PROSUC**, nas modalidades I e II, conforme disposições da **Portaria CAPES nº 149/2017**, cujo objetivo é “apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos oferecidos por instituições qualificadas como Instituições Comunitárias de Educação Superior - ICES, por meio de certificado do Ministério da Educação, conforme Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, contribuindo para a formação e para a manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País”, e de acordo com a **Portaria GR nº 282/2017** da Universidade Católica de Santos, que define as normas para a composição e para o funcionamento de Bolsas CAPES-PROSUC nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Santos.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico e dirigidas ao e-mail posdireito@unisantos.br, no período indicado no **item 6 – Do Calendário**, tendo como anexos os seguintes documentos:
 - Cópia digital do requerimento de inscrição do estudante no Processo Seletivo Bolsas CAPES/PROSUC (**Anexo A. Requerimento de inscrição**), preenchido e assinado pelo estudante;
 - Cópia digital do Projeto de Pesquisa, incluindo cronograma, com previsão de etapas da pesquisa a serem cumpridas;
 - Cópia digital do *Curriculum Lattes* atualizado;
 - Cópia digital do Parecer do orientador sobre a potencialidade do pesquisador para o desenvolvimento e a exequibilidade da pesquisa e,
 - Cópia digital de uma Declaração de efetiva disponibilidade de tempo para a pesquisa e para a realização do estágio de docência.
- 1.2. A Secretaria Acadêmica providencia a juntada de uma cópia digital do Histórico Escolar do estudante no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito ao processo que segue para apreciação da Comissão de Bolsa CAPES.
- 1.3. Não são admitidas as inscrições de candidatos que não apresentem as condições e os documentos exigidos no item “1.1” deste Edital de Processo Seletivo Bolsas CAPES/PROSUC.
- 1.4. Podem se inscrever apenas os estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito.



2. DA COMISSÃO AVALIADORA

2.1. A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC é composta pelos seguintes membros:

- **Prof. Dr. Alcindo Fernandes Gonçalves** - Coordenador do Programa
- **Prof.ª Dr.ª. Maria Luiza Machado Granziera** - Representante docente
- **Prof. Dr. Wallace Paiva Martins Jr.** - Representante docente
 - **Prof. Dr. Daniel Freire e Almeida** - Representante docente (suplente)
 - **Prof. Dr. José Marques Carriço** - Representante docente (suplente)
- **Rosilandy Carina Candido Lapa** - Representante discente do Doutorado
- **Sandra Lynette James** - Representante discente do Mestrado
 - **Rafael Antonietti Matthes** - Representante discente do Doutorado (suplente)

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Excepcionalmente, consideradas as limitações impostas pela pandemia de Covid-19 e as normas emanadas pelas autoridades públicas, o processo de seleção de discentes para concessão de Bolsa CAPES/PROSUC compreende as seguintes avaliações:

3.1.1 **Nota de aprovação** no processo seletivo de ingresso no Programa;

3.1.2 **Avaliação do *Curriculum Lattes*** do candidato, especificamente da produção bibliográfica, que é assim avaliada: a) artigos publicados em periódicos (até 10 pontos); b) capítulos de livros publicados (até 10 pontos); c) livros publicados (até 10 pontos); d) trabalhos publicados em anais de eventos (até 10 pontos); e) apresentação de trabalhos em eventos (até 10 pontos) e; f) participação em Programas de Iniciação Científica (até 10 pontos). As publicações em periódicos devem ter sido naqueles que possuem classificação *Qualis*. Para cada item de produção científica é atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo a nota deste item a média aritmética dos itens a) até f).

3.1.2 **Entrevista**, a fim de avaliar a carreira acadêmica e científica do candidato e a sua pertinência com o benefício pretendido, bem como, a sua disponibilidade para o exercício do Estágio de Docência e outras atividades de auxílio acadêmico para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito. Para a entrevista é atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);

3.1.2.1 O presidente da Comissão de Bolsa CAPES/PROSUC deve conduzir as entrevistas, individualmente com cada estudante candidato, por *web* conferência, por intermédio da plataforma *Google Meet*, em sala virtual criada especificamente para esse fim, e comunicada previamente a cada um dos candidatos pelo respectivo e-mail indicado no requerimento de inscrição do estudante no Processo Seletivo Bolsas CAPES/PROSUC (**Anexo A. Requerimento de inscrição**)

3.2 A nota final, para efeitos de classificação, é a média aritmética das notas obtidas nos itens “3.1.1”, “3.1.2” e “3.1.3” deste edital;

3.3 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC observa como critério de desempate o candidato que obtenha maior nota no item “3.1.1” deste edital.

4 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação pública dos classificados é feita no Portal da Universidade Católica de Santos.



5 DOS RECURSOS

- 5.1 A partir da publicação do resultado do processo seletivo, prevista no item 4 do presente Edital, qualquer candidato pode impetrar recurso no prazo indicado no capítulo 6 - **Calendário**.
- 5.2 O recurso é apreciado pela **Direção da Faculdade de Direito**, com a devida fundamentação, no prazo de um dia, em decisão definitiva e irrecorrível.

6 DO CALENDÁRIO

- Inscrições: **14 e 15 de setembro de 2020**;
- Análise documental e entrevistas: **16 de setembro de 2020**, em horários informados por e-mail, conforme item 3.1.2.1;
- Publicação do resultado da classificação preliminar: **16 de setembro de 2020**;
- Prazo para recursos: **17 de setembro de 2020**;
- Publicação do resultado da classificação final: **18 de setembro de 2020**.
- Prazo final de cadastro CAPES para usufruir em outubro: **18 de setembro de 2020, conforme Calendário Oficial da CAPES**.

IMPORTANTE: os estudantes selecionados para serem vinculados ao PROSUC/CAPES devem possuir **Conta Corrente Bancária individual**. A indisponibilidade da conta à época do cadastro pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ocasiona retardo no início do usufruto do benefício.

7 DO CREDENCIAMENTO DOS BENEFICIADOS NO SISTEMA DA CAPES

- 7.1 A concessão dos benefícios previstos na **Portaria CAPES nº 149/2017**, em relação ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da Universidade Católica de Santos, obedece à quantidade disponibilizada pela CAPES e eventual disponibilidade em decorrência de depósito de dissertação de mestrado, ou tese de doutorado, ou ainda por cancelamento do benefício de algum bolsista;
- 7.2 Para o credenciamento dos benefícios no sistema CAPES, os estudantes selecionados devem, obrigatoriamente, abrir uma conta corrente individual no Banco do Brasil para que a CAPES possa depositar o valor do benefício. A conta em questão não pode ser poupança, tampouco conta conjunta.

8 DAS EXIGÊNCIAS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA OU DO AUXÍLIO PARA O PAGAMENTO DE TAXAS CAPES/PROSUC

O estudante beneficiado deve cumprir as seguintes obrigações:

- 8.1 Ter conhecimento do Regulamento do PROSUC - **Portaria CAPES nº 149/2017**, disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/prosuc> ;
- 8.2 Ter conhecimento da **Portaria GR 282/2017** da Universidade Católica de Santos, disponível em www.unisantos.br, opção "Documentos e Normativas Institucionais", mediante autenticação;
- 8.3 Manter excelente desempenho acadêmico durante todo o período da Bolsa, não se aceitando reprovação em disciplina ou atividade do Programa, ou cancelamento de disciplina;



- 8.4 Integrar o Grupo de Pesquisa do orientador, de acordo com o projeto pedagógico do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito e participar de todas as atividades propostas pelo orientador;
- 8.5 Ter disponibilidade para a realização do estágio de docência na Graduação, por um semestre letivo;
- 8.6 Cumprir todos os prazos de entrega de atividades nas disciplinas e do cronograma estabelecido no Plano de Trabalho;
- 8.7 Apresentar trabalhos em eventos da área e publicar artigos sobre a pesquisa em periódicos científicos da área;
- 8.8 Cumprir o prazo de defesa de Dissertação ou de Tese, até o limite estipulado no Projeto Pedagógico do Programa, sem prorrogações;
- 8.9 Apresentar a cada final de semestre o “relatório de desempenho acadêmico”, acompanhado de documentação comprobatória, a ser apreciado pela Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito;
- 8.10 Ter ciência de que o cancelamento da bolsa ou a desistência do curso de mestrado ou de doutorado acarreta a devolução de todos os valores recebidos da CAPES.

9 DO ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO ACADÊMICO DO BOLSISTA PELA COMISSÃO DE BOLSAS CAPES/PROSUC

- 9.1 A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC avalia, ao final de cada semestre, o desempenho acadêmico do estudante beneficiado pelo Programa CAPES/PROSUC;
- 9.2 O estudante beneficiado pela bolsa modalidade taxa que infrinja as normas reguladoras das bolsas CAPES/PROSUC, especificamente, as normas da **Portaria CAPES nº 149/2017**, e as normas deste Edital de Processo Seletivo, ou não possua desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com o Parecer final da Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC, pode ter o benefício cancelado e ser substituído por outro candidato, observando-se a ordem de classificação estabelecida para os candidatos no processo seletivo, regulado por este Edital, durante o prazo de vigência do presente Edital;
- 9.3 A avaliação é realizada com base em relatório apresentado pelo beneficiado ao final de cada semestre, acompanhado do Parecer do orientador, do *Currículo Lattes* atualizado e de cópia da produção bibliográfica do semestre;
- 9.4 Compete à Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC aprovar o relatório, considerando o desempenho acadêmico, satisfatório ou não, do estudante;
- 9.5 A não-apresentação do relatório pelo beneficiado, em prazo determinado pela Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC, implica a perda do benefício de bolsa;
- 9.6 A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC deve fazer constar o fundamento da decisão em ata, tendo como parâmetro de avaliação do desempenho acadêmico do estudante as exigências acadêmicas estabelecidas no item “8” deste Edital.



UNIVERSIDADE
**CATÓLICA
DE SANTOS**

10 DA VIGÊNCIA

10.1 Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação no Portal da Universidade Católica de Santos.

10.2 Este Edital vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Santos, 13 de setembro de 2020.

**A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito**

Universidade Católica de Santos

Avenida Conselheiro Nébias, 300 – 11015-002 – Santos, SP – +55 13 3205-5555

www.unisantos.br